



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	DATA: 29/06/2021	BDI: 26,54%			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	SEINFRA	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AVENIDA PAULO BASTOS - CENTRO		027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



VALOR:	167,60
VALOR COM BDI:	212,08
VALOR TOTAL:	167,60

10732 - CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP) (H)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2781 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	25,3000	25,3000
I2702 JUROS	SEINFRA	H	12,79220000	1,0000	12,7922
I2701 DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	145,73390000	1,0000	145,7339
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	194,31190000	1,0000	194,3119
TOTAL MATERIAL:					378,1380

VALOR:	378,14
VALOR COM BDI:	478,50
VALOR TOTAL:	378,14

12791 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	4,0900	110,4300
TOTAL MATERIAL:					110,4300

VALOR:	110,43
VALOR COM BDI:	139,74
VALOR TOTAL:	110,43

10740 - GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP) (H)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2791 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	110,4300	110,4300
I2792 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	18,7400	18,7400
I2702 JUROS	SEINFRA	H	0,55330000	1,0000	0,5533
I2701 DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	6,22530000	1,0000	6,2253
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	5,44720000	1,0000	5,4472
TOTAL MATERIAL:					141,3958

VALOR:	141,40
VALOR COM BDI:	178,93
VALOR TOTAL:	141,40

12776 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2553 OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	H	1,00000000	18,7400	18,7400
TOTAL MAO DE OBRA:					18,7400

VALOR:	18,74
VALOR COM BDI:	23,71
VALOR TOTAL:	18,74



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	DATA: 29/06/2021	BDI: 26,54%			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AVENIDA PAULO BASTOS - CENTRO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



10614 - COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI) (H)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,07850000	1,0000	1,0785
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	12,28710000	1,0000	12,2871
I2776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	18,7400	18,7400
TOTAL MATERIAL:						32,1056
VALOR:						32,11
VALOR COM BDI:						40,63
VALOR TOTAL:						32,11

123 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (H)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMATICO	SEINFRA	H	1,00000000	18,7400	18,7400
TOTAL MAO DE OBRA:						18,7400
VALOR:						18,74
VALOR COM BDI:						23,71
VALOR TOTAL:						18,74

10645 - PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI) (H)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	18,7400	18,7400
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,07590000	1,0000	0,0759
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,72850000	1,0000	1,7285
TOTAL MATERIAL:						20,5444
VALOR:						20,54
VALOR COM BDI:						25,99
VALOR TOTAL:						20,54

12775 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	14,10000000	4,0900	57,6690
TOTAL MATERIAL:						57,6690
VALOR:						57,67
VALOR COM BDI:						72,98
VALOR TOTAL:						57,67

10728 - COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP) (H)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2775	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	57,6690	57,6690
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,07850000	1,0000	1,0785
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	12,28710000	1,0000	12,2871
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	13,65230000	1,0000	13,6523

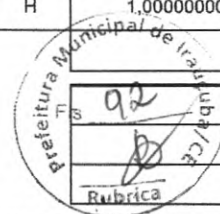


RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	DATA: 29/06/2021	BDI: 26,54%			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AVENIDA PAULO BASTOS - CENTRO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

12776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	18,7400	18,7400
-------	---	---------	---	------------	---------	---------

TOTAL MATERIAL: 103,4269



VALOR:	103,43
VALOR COM BDI:	130,88
VALOR TOTAL:	103,43

10759 - PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP) (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	18,7400	18,7400
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,07590000	1,0000	0,0759
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,72850000	1,0000	1,7285
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,96030000	1,0000	0,9603

TOTAL MATERIAL: 21,5047

VALOR:	21,50
VALOR COM BDI:	27,21
VALOR TOTAL:	21,50

C3235 - ROCHA PARA BRITAGEM (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10614	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	32,1056	0,0000
10645	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	20,5444	0,0000
10728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,05882353	103,4269	6,0839
10759	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	SEINFRA	H	0,17647059	21,5047	3,7949

TOTAL EQUIPAMENTO: 9,8788

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10221	BLASTER	SEINFRA	H	0,05882353	21,8300	1,2841
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,58823529	15,5500	9,1471

TOTAL MAO DE OBRA: 10,4312

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	M	1,24000000	5,2400	6,4976
12326	ESPOLETA	SEINFRA	UN	0,00900000	5,8000	0,0522
12329	ESTOPIM	SEINFRA	M	0,06000000	7,2500	0,4350
12507	DINAMITE 60%	SEINFRA	KG	0,05000000	26,0400	1,3020
12535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	JG	0,00050000	613,0000	0,3065
12568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	KG	0,54000000	15,1600	8,1864

TOTAL MATERIAL: 16,7797

VALOR:	37,09
VALOR COM BDI:	46,93
VALOR TOTAL:	37,09

C3253 - BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE	DATA: 29/06/2021	BDI: 26,54%			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE	SEINFRA	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AVENIDA PAULO BASTOS - CENTRO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA-CE		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10594	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	SEINFRA	H	0,01583333	56,5090	0,8947
10618	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	183,8261	0,0000
10626	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	25,5186	0,0000
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,02583333	167,5999	4,3297
10732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	SEINFRA	H	0,04166667	378,1380	15,7558
10740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	SEINFRA	H	0,04166667	141,3958	5,8915
TOTAL EQUIPAMENTO:					26,8717	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20833333	15,5500	3,2396
TOTAL MAO DE OBRA:					3,2396	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
12528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	CJ	0,00040000	26.583,0000	10,6332
TOTAL MATERIAL:					10,6332	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
C3235	ROCHA PARA BRITAGEM	SEINFRA	M3	1,10000000	37,0900	40,7990
TOTAL SERVIÇO:					40,7990	

VALOR:	81,54
VALOR COM BDI:	103,18
VALOR TOTAL:	81,54

C3268 - CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	20,7833	0,0000
10680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	26,4089	26,4089
TOTAL EQUIPAMENTO:					26,4089	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	15,5500	93,3000
TOTAL MAO DE OBRA:					93,3000	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	254,00000000	0,5600	142,2400
TOTAL MATERIAL:					142,2400	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,91970000	7,5600	6,9529
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	SEINFRA	M3	0,83600000	81,5400	68,1674
TOTAL SERVIÇO:					75,1203	

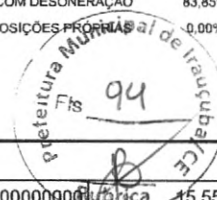
VALOR:	337,08
VALOR COM BDI:	426,54
VALOR TOTAL:	337,08

C0171 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 (M3)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	DATA: 29/06/2021	BDI: 26,54%			
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	AVENIDA PAULO BASTOS - CENTRO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE	COMPOSIÇÕES PROPOSTAS		0,00%	0,00%	



I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,5500	155,5000
TOTAL MAO DE OBRA:						155,5000

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	67,5000	82,0800
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	365,00000000	0,5600	204,4000
TOTAL MATERIAL:					286,4800	

VALOR:	441,98
VALOR COM BDI:	559,28
VALOR TOTAL:	441,98

I2856 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (H)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2380	MOTORISTA	SEINFRA	H	1,00000000	17,2100	17,2100
TOTAL MAO DE OBRA:					17,2100	

VALOR:	18,18
VALOR COM BDI:	23,00
VALOR TOTAL:	18,18

I2855 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2707	GASOLINA	SEINFRA	L	9,71800000	5,0900	49,4646
TOTAL MATERIAL:					49,4646	

VALOR:	49,46
VALOR COM BDI:	62,59
VALOR TOTAL:	49,46

I0786 - VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP) (H)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,30220000	1,0000	0,3022
I2856	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI	SEINFRA	H	1,00000000	18,1800	18,1800
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	4,37200000	1,0000	4,3720
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	4,37200000	1,0000	4,3720
I2855	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI	SEINFRA	H	1,00000000	49,4646	49,4646
TOTAL MATERIAL:					76,6908	

VALOR:	76,69
VALOR COM BDI:	97,04
VALOR TOTAL:	76,69

Fco. Wellington C. Pinheiro
Fco. Wellington C. Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA-CE 44.280-D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL: AVENIDA PAULO BASTOS - CENTRO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE


DATA: 29/06/2021 **BDI:** 26,54%

VERSÃO **HORA** **MES** **DATA REF.**

SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% 05/2021

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	9.598,56	25,00 % 2.399,64	25,00 % 2.399,64	25,00 % 2.399,64	25,00 % 2.399,64	100,00 % 9.598,56
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.303,23	100,00 % 3.303,23				100,00 % 3.303,23
3	MOVIMENTO DE TERRA	38.520,30	50,00 % 19.260,15	50,00 % 19.260,15			100,00 % 38.520,30
4	COBERTURA	69.463,60	20,00 % 13.892,72	30,00 % 20.839,08	30,00 % 20.839,08	20,00 % 13.892,72	100,00 % 69.463,60
5	PAVIMENTAÇÃO	26.696,00	30,00 % 8.008,80	30,00 % 8.008,80	30,00 % 8.008,80	10,00 % 2.669,60	100,00 % 26.696,00
6	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33.383,77	20,00 % 6.676,75	40,00 % 13.353,51	20,00 % 6.676,75	20,00 % 6.676,76	100,00 % 33.383,77
7	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1.198,82		50,00 % 599,41	25,00 % 299,71	25,00 % 299,70	100,00 % 1.198,82
8	SERVIÇOS DIVERSOS	100.696,48	20,00 % 20.139,30	30,00 % 30.208,94	30,00 % 30.208,94	20,00 % 20.139,30	100,00 % 100.696,48
		282.860,76	73.680,59	94.669,53	68.432,92	46.077,72	282.860,76
			73.680,59	168.350,12	236.783,04	282.860,76	


Fco. Wellington C. Pinheiro
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 44.280-D



COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRТИCO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRТИCO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	DATA: 29/06/2021	BDI: 26,54%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRТИCO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRТИCO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	AVENIDA PAULO BASTOS - CENTRO	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%
					REF.
					05/2021

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,68
	TOTAL	7,48

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 26,54%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$




 Fco. Wellington C. Pinheiro
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 44.280-D

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	DATA : 29/06/2021	BDI : 26,54%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
LOCAL:	AVENIDA PAULO BASTOS - CENTRO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE	0,00%	0,00%		

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

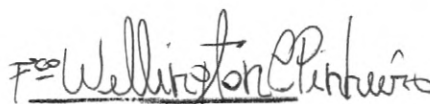
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

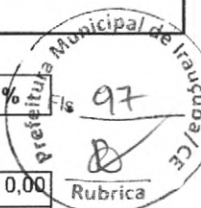
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%


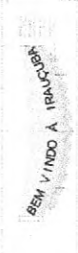
A + B + C + D

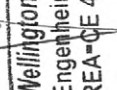

 Fco. Wellington C. Pinheiro
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 44.280-D



MATRIZ DE CONTROLE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO: 2021-05-2393-V-MARYANNE-MONTEBRAS(PROJETO ESPECIAL)

ITEM	QTDE	TÍTULO	IMAGEM (ILUSTRATIVA)	COMPRIMENTO (cm)	ALTURA (cm)	ESPESURA (cm)	HASTE/POSTE (cm)	DESCRIÇÃO	TOTAIS	
									VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	2	LETREIRO		997	149	30		LETREIRO EM ACM LARANJA COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA E BASE EM CONCRETO	R\$ 38.360,00	R\$ 76.720,00
B	2	PLACA EM ACM		100	240			PLACA EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA E LETREIRO EXTERNO EM CHAPA PINTADA GALVANIZADA	R\$ 23.901,00	R\$ 47.802,00
C	1	DESLOCAMENTO						FORTALEZA X IRAJUÇUBA	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00


Fco. Wellington C. Pinheiro
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 44.280-1





MOV IND COM E SERV DE COM VISUAL EIRELI
RUA PADRE ANCHIETA, 130, JACARECANGA
FORTALEZA - CE - 60.880.000
CNPJ: 39.880.119/0001-31

FONE: (85)3878-7400



À

ORÇAMENTO

Dados Faturamento Cliente:

Nome/Razão: ORÇAMENTO

CNPJ/CPF:

Telefone

Endereço:

Orçamento 50290 PORTAL IRAUÇUBA - IBIAPINA CONSTRUÇÕES

em	Descrição	Un.	Total
1	PORTAL EM ESTRUTURA TUBULAR DE 4" COM 3 BASES EM CADA LADO COM PARAFUSOS - POSTES CALANDRADO + 40 POSTES EM AÇO GALVANIZADO NA PARTE SUPERIOR COM TUBOS DE 3" E 6M LARGURA COM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ + DETALHES FOLHAS EM METALON 50X50MM COM PINTURA VERDE 70 UNIDADES DE 1,05M ALTURA DE CADA LADO (2 LADOS). Qtd=1. L=22,500. A=12,000 Criação	R\$ 223.670,00	R\$ 223.670,00
2	REDE - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO DO ACM (NAS CORES) FRENTE E VERSO COM LETRA CAIXA EM AÇO GALVANIZADO (NOME: IRAUÇUBA 700CM X 35CM ALTURA) TUBOS NAS LATERAIS (PUNHO DA REDE) - CORTE ESPECIAL DO ACM. Qtd=1. L=10,000. A=2,800 Criação	R\$ 32.930,00	R\$ 32.930,00
3	CAPITAL DA REDE - LETRA CAIXA EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA REVESTIDA DE ACM LARANJA + BASE CONCRETADA. Qtd=1. L=10,000. A=1,500 Criação	R\$ 37.815,00	R\$ 37.815,00

Entrega: 0dd

P.Pgto: -FAT

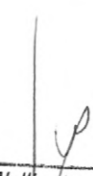
Total: R\$ 294.415,00

Atenciosamente,

ANESIO

(85) 3878-7400

ANESIO@MOVCV.COM.BR


Fco. Wellington C. Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA/CE 44.280-D

ORÇAMENTO

Validade da Proposta: 30 dias

Emissão: 28/05/2021



ORÇAMENTO 1379

Impax Visual Mídia - 447.685.163-00
 Rua Israel Bezerra, 375 Dionísio Torres - FORTALEZA - CE CEP: 60.135-460
 Fone: (85) 9882-05520 E-mail: junior@impax.com.br


DADOS DO CLIENTE
DATA: 20/05/2021
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

NOME FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CNPJ: 07.683.188/0001-69

INSC. ESTADUAL:
TELEFONE:
EMAIL:
ENDEREÇO: Av. Paulo Bastos

NUMERO: 1370

BAIRRO: Centro

COMPLEMENTO:
CEP:
UF: CE

CIDADE: Irauçuba

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. Letreiro em acm branco , estruturado em metalom galvanizado medindo no total 10,00 x 1,50m. Nome Capital da Rede	1,00			R\$ 31.780,00	R\$ 31.780,00
2. Rede e detalhes (folhas) em acm, estruturado em metalom galvanizado com nome em letra caixa em chapa pintada , detalhe das folhas em metalom galvanizado 50x30mm pintado , Fixado em estrutura metálica existente.	1,00			R\$ 35.780,00	R\$ 35.780,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	2,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	2 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 67.560,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 67.560,00		

OBSERVAÇÕES

Fabricação e instalação em Irauçuba:

01. Letreiro em acm branco , estruturado em metalom galvanizado medindo no total 10,00 x 1,50m. Nome Capital da Rede.

02. Rede e detalhes (folhas) em acm, estruturado em metalom galvanizado com nome em letra caixa em chapa pintada , detalhe das folhas em metalom galvanizado 50x30mm pintado , Fixado em estrutura metálica existente.

Pagamento: 50% no pedido, 50% na entrega.

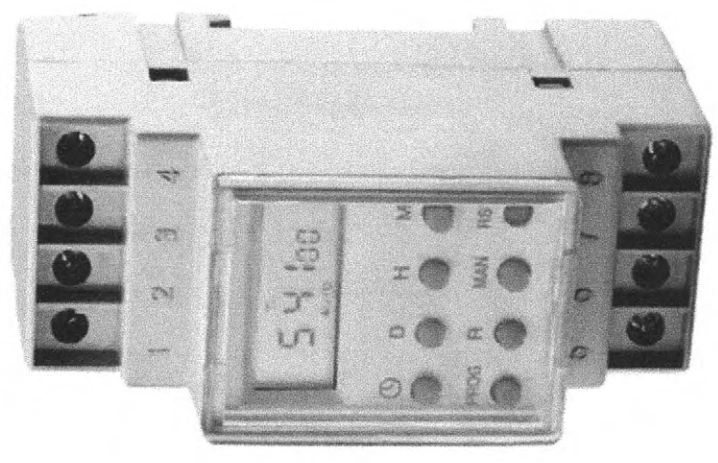
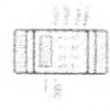
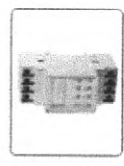
VALIDADE: 30 dias PRAZO DE ENTREGA: a combinar

Fco. Wellington C. Pinheiro
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 44.280-D

Casa e Construção > Temporizador de Tomada

Temporizador Timer Digital Fixação Trilho Din 220v Exatron

Código fke3j464k8 | [Ver descrição completa](#) | Exatron



[Avaliar produto](#)

Vendido por [Daniel Eletro](#)
Entregue por [MAGALU](#)

de R\$ 153,13

por **R\$ 129,95**

em 3x de R\$ 43,32 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 Ok Não sei o CEP

Fco. Wellington C. Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA-DE 44.280-D



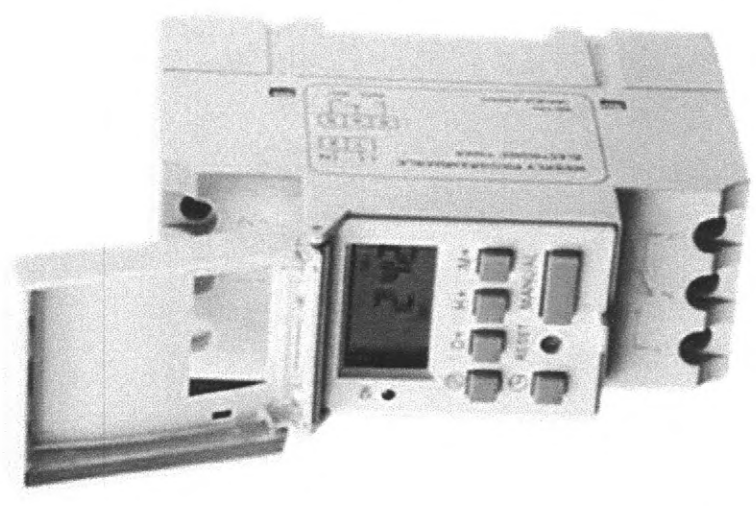
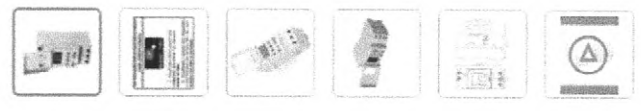
Temporizador Multifuncoes

Saida Rele Para Alarme Fim

Saida Rele Para Alarme Fim

Voltar à lista | Eletrônicos, Áudio e Vídeo > Componentes Eletrônicos > Semicondutores > Relés

Vender um igual



Fco. Wellington C. Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA-CE 44.280-D

Novo | 109 vendidos

Interruptor Timer Horário Digital Temporizador Saida Rele

R\$ 130

em 12x R\$ 12^{3x}

Ver os meios de pagamento

Anúncio pausado

Informações sobre o vendedor

Localização
Curitiba, Paraná

63

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor



Mais anúncios do vendedor



Fco. Wellington C. Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA-CE 44.280-D



MONTEBRAS

MONTEBRAS SERVICOS LTDA

RESP. TÉCNICO: FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE: 44.280-D

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ENDEREÇO:
AVENIDA PAULO BASTOS, IRAUÇUBA, CEARÁ

PROJETO:

IMPLANTAÇÕES DE PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

CONTEÚDO:

- ESTRUTURAL DE CONCRETO
PILARES E RADIER

ESCALA:

INDICADA

DATA:

JUNHO/2021

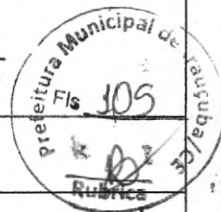
PRANCHA:

01/01

3

PLANTA DE ASSESSIBILIDADE E PISO

ESCALA 1:75



LEGENDA DE HIDRÁULICA

REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
	HIDRÔMETRO Ø1.1/4"
	TUBULAÇÃO 25mm VIA PISO
	CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA TORNEIRA DE JARDIM Ø3/4" C/ICO ADAPTADO P/ MANGUEIRA

LEGENDA DE VEGETAÇÃO

REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS;	6
	ÁREA VERDE PERMEÁVEL	

LEGENDA DE PISO

	PISO EXISTENTE NA VIA	
	PISO EXISTENTE EM PASSEIO	
	PISO INTERTRAVADO COR NATURAL H-4	ÁREA = 15,60 M2
	PISO INTERTRAVADO COR VERMELHO H-8	ÁREA = 43,20 M2
	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL	ÁREA = 13,00 M2
	PISO PODOTÁTIL ALERTA	ÁREA = 4,00 M2



MONTEBRAS

MONTEBRAS SERVICOS LTDA

RESP. TÉCNICO: FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 060752815-0

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE**

ENDEREÇO:
MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

PROJETO: **IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DETALHES	ESCALA: INDICADA INDICADA	DATA: 14/06/2021
		PRANCHA: 01/01

Fco. Wellington C. Pinheiro
Engenheiro Civil





Fco. Wellington C. Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA-CE 44.280-D

REVISÃO N°	DESCRIÇÃO	DATA:
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE		
CLIENTE: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA		DATA: AGO/2019
LOCAL: IRAUÇUBA - CE		ESCALA: INDICADA
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO / LOCAÇÃO - PÓRTICO 01		FOLHA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARQUITETO E URBANISTA:	01 <hr/> 05
Arquivo: PORTICO - ACESSIBILIDADE_HIDRÁULICO_PAISAGISMO.dwg		



1. AS ÁRVORES A SEREM PLANTADAS DEVERÃO TER COVAS NAS MEDIDAS DE 0,60m x 0,60m x 0,60m;
2. MISTURAR À TERRA RETIRADA 300g DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, 50 LITROS DE MATÉRIA ORGÂNICA E 300g DE SUPERFOSFATO SIMPLES;
5. EFETUAR O PLANTIO COM A UTILIZAÇÃO DE TUTOR E COBERTURA MORTA, EVITANDO PARA QUE NÃO FIQUE EM CONTATO COM O CAULE;
6. PARA OS ARBUSTOS, EFETUAR O PLANTIO EM COVAS DE 0,30m x 0,30m x 0,30m COM ADIÇÃO DE 9 LITROS DE MATÉRIA ORGÂNICA, 100g DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E 100g DE SUPERFOSFATO SIMPLES;
7. TODOS OS LETREIROS EM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIMENTO EM ACM NA COR LARANJA SERÃO EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE COM RECURSOS MUNICIPAIS



QUADRO DE PAISAGISMO


LEG:	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	QTDE.	PORTE	ESPAÇ.	COVA
	COPR - COPERNICIA PRUNIFERA	CARNAUBEIRA	06	3,00m	4,00m	60 x 60 x 60
	BOSP - BOUGANVILLEA SPECTABILIS	BOUGAINVILLE	12	2,00m	-	30 x 30 x 30

QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO

LEG:	MATERIAL / ACABAMENTO
	GRAMA/PEDRISCO PARA JARDIM
	PISO EM PEDRA PORTUGUESA NA COR BRANCA - ÁREA = 15,60m²

REVISÃO N°	DESCRIÇÃO	DATA:
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA	DATA: AGO/2019
LOCAL:	IRAUÇUBA - CE	ESCALA: INDICADA
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA / CORTES / DETALHES - PÓRTICO 01	FOLHA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARQUITETO E URBANISTA:	<div style="font-size: 2em; font-weight: bold;">02</div> <hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <div style="font-size: 2em; font-weight: bold;">05</div>
Arquivo:	PORTICO - ACESSIBILIDADE_HIDRÁULICO_PAISAGISMO.dwg	



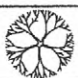


Fco. Wellington C. Pinheiro
Engenheiro Civil
CREA-CE 44.280-D

REVISÃO N°	DESCRIÇÃO	DATA:
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE		
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA		DATA: AGO/2019
LOCAL: IRAUÇUBA - CE		ESCALA: INDICADA
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO / LOCAÇÃO - PÓRTICO 02		FOLHA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARQUITETO E URBANISTA:	03 <hr/> 05
Arquivo:	<u>PORTICO.02_R02.dwg</u>	



1. AS ARVORES A SEREM PLANTADAS DEVERÃO TER COVAS NAS MEDIDAS DE 0,60m x 0,60m x 0,60m;
2. MISTURAR À TERRA RETIRADA 300g DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, 50 LITROS DE MATÉRIA ORGÂNICA E 300g DE SUPERFOSFATO SIMPLES;
5. EFETUAR O PLANTIO COM A UTILIZAÇÃO DE TUTOR E COBERTURA MORTA, EVITANDO PARA QUE NÃO FIQUE EM CONTATO COM O CAULE;
6. PARA OS ARBUSTOS, EFETUAR O PLANTIO EM COVAS DE 0,30m x 0,30m x 0,30m COM ADIÇÃO DE 9 LITROS DE MATÉRIA ORGÂNICA, 100g DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E 100g DE SUPERFOSFATO SIMPLES;
7. TODOS OS LETREIROS EM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIMENTO EM ACM NA COR LARANJA SERÃO EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE COM RECURSOS MUNICIPAIS



QUADRO DE PAISAGISMO

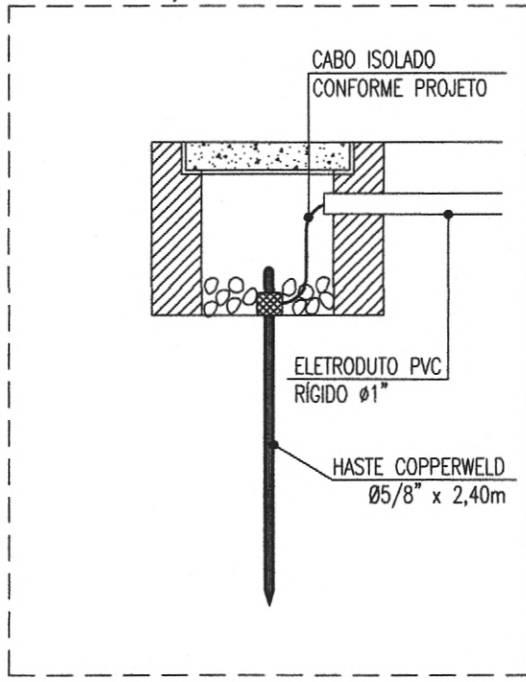
LEG:	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	QTDE.	PORTE	ESPAÇ.	COVA
	COPR - COPENICIA PRUNIFERA	CARNAUBEIRA	06	3,00m	4,00m	60 x 60 x 60
	BOSP - BOUGANVILLEA SPECTABILIS	BOUGAINVILLE	12	2,00m	-	30 x 30 x 30

QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO

LEG:	MATERIAL / ACABAMENTO
	GRAMA/PEDRISCO PARA JARDIM
	PISO EM PEDRA PORTUGUESA NA COR BRANCA - ÁREA = 15,60m²

REVISÃO N°	DESCRIÇÃO	DATA:
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA	DATA: AGO/2019
LOCAL:	IRAUÇUBA - CE	ESCALA: INDICADA
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA / CORTES / DETALHES - PÓRTICO 02	FOLHA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARQUITETO E URBANISTA:	<div style="font-size: 2em; margin: 0;">04</div> <hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <div style="font-size: 2em; margin: 0;">05</div>
Arquivo:	_PORTICO.02_RO2.dwg	

DETALHE - MALHA DE ATERRAMENTO
 escala: s/e



05.02 | ATERRAMENTO
 ESCALA 1/10

FCO
 Fco. Wellington C. Pinheiro
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 44.280-D

REVISÃO N°	DESCRIÇÃO	DATA:
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE		
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA		DATA: OUT/2019
LOCAL: IRAUÇUBA - CE		ESCALA: INDICADA
CONTEÚDO: PROJETO ELÉTRICO - PÓRTICOS		FOLHA: 05 <hr/> 05
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ARQUITETO E URBANISTA:	
Arquivo: _ELETRICO_R01.dwg		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210806396

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
 CE20210782282

1. Responsável Técnico

FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0607528150**
 Registro: **44280D CE**

Empresa contratada: **MONTEBRÁS SERVIÇOS LTDA - EPP**

Registro: **0010356487-CE**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**
AVENIDA PAULO BASTOS

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**
 Nº: **1370**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: **1370**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

Data de Início: **24/05/2021**

Previsão de término: **21/06/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3.748547, -39.776992**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

81 - Projeto Arquitetônico > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.11 - DE ACESSIBILIDADE DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

1,00

un

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA

1,00

un

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRÁULICO E PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO DE REPLANILHAMENTO DA OBRA DE DOIS PÓRTICOS, UM NA ENTRADA E OUTRO NA SAÍDA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

Francisco Wellington Camelo Pinheiro
 FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO - CPF: 883.696.173-87
Marcos Vinícius da Silva
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **18/06/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214751716**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y3bAY
 Impresso em: 20/06/2021 às 21:09:15 por: . ip: 45.166.168.103

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



TERMO DE AJUSTE Nº 007/CIDADES/2017
PROCESSO: Nº 2846030/2017; 2171369/2017; 3377580/2017
MAPP - 3543

**TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS
CIDADES, E O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 13.875, de 07.02.2007, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto das Cidades, Sr. **GERMANO ROCHA FONTELES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 761987-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 114.137.003-49, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, designado por meio da Portaria Nº 083/2017, de 22 de março de 2017, publicada no D.O.E em 05 de abril de 2017, e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, CNPJ nº 07.683.188/0001-69, situado na Av. Paulo Bastos, 220 – Centro – Irauçuba – Ceará, CEP: 62620-0000, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Raimundo Nonato Souza Silva**, portador do RG nº 06211 – CREA/CE, inscrito no CPF nº 779.602.893-87, residente e domiciliado no município de Irauçuba/CE, resolvem celebrar o presente **Termo de ajuste**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 31.468, de 23/04/2014, no Decreto nº 31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº 16.084, de 27/07/2016, bem como na Portaria da CGE nº 011/2015 e em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA 02 – DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE:

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo de Ajuste;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Ajuste na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar “de ofício” a vigência deste Termo de Ajuste quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo **CONCEDENTE** através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



- 4) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Ajuste diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto nos artigos 30 a 34, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e na forma do regulamento;
- 5) disponibilizar na internet a íntegra deste Termo de Ajuste e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto no artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012;
- 6) encaminhar o extrato deste Termo de Ajuste e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- 7) dar ciência da assinatura deste Termo de Ajuste à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto no artigo 19, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012;
- 8) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Termo de Ajuste;
- 9) analisar a prestação de contas final deste Termo de Ajuste, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- 10) instaurar Tomada de Contas Especial, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do registro da inadimplência do CONVENIENTE, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012.

II - DO CONVENIENTE:

- 1) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Termo de Ajuste, observando as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 2) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- 3) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto no artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012;
- 4) compatibilizar o objeto deste Termo de Ajuste com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- 5) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula 04 (quatro) do presente Instrumento;
- 6) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- 7) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Termo de ajuste nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- 8) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 9) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- 10) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- 11) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Termo de Ajuste, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.
- 12) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Termo de Ajuste, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Termo de Ajuste, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Termo de Ajuste;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Termo de Ajuste, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo de Ajuste, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- 19) manter o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014, com suas alterações posteriores, atualizado;
- 20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de ajuste;
- 21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste;
- 23) apresentar relatórios sobre a execução físico financeira deste Termo de Ajuste, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos e com a utilização da contrapartida, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;
- 24) a prestação de contas parcial deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias após cada liberação de recursos, e a prestação de contas final, até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo da vigência do Termo de Ajuste;
- 25) designar preposto para este Termo de Ajuste;
- 26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
 - I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
 - II - Ressarcimento de valores;
 - III - Aplicação no mercado financeiro.
- 27) Movimentar os recursos da conta específica do Termo de Ajuste que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.
- 28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 dias após o término da vigência do termo de ajuste ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA 03 – DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Termo de Ajuste será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º - Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido no artigo 15 caput e parágrafo 1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012.

PARÁGRAFO 2º - A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de ajuste, no montante de **RS 241.949,38 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)** correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do CONCEDENTE:

RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual n.º 16.084, de 27 de julho de 2016, conforme classificação orçamentária: 43100001.15.451.010.18322.03.44404200.1.00.00.0.40 e 43100001.15.451.040.18652.06.44404200.3.00.00.0.40

2) Recursos do CONVENENTE:

RS 61.949,38 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeira lastreados em títulos públicos.

PARÁGRAFO 2º – Os recursos deste Termo de ajuste serão mantidos, exclusivamente, na **conta bancária nº 71017-4; operação 006, agência nº 3812 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, conta específica vinculada a este Termo de ajuste – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

1) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

2) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Termo de ajuste.

PARÁGRAFO 4º - O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Termo de ajuste;

PARÁGRAFO 5º - Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA 05 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambéa
Cep: 60.822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: +55 (85) 3101.4448 • Fax: +55 (85) 3101.4450
www.cidades.ce.gov.br • cidades@ciudades.ce.gov.br





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

Para a liberação do 1º repasse estará condicionado a apresentação pelo Convenente dos seguintes documentos: termo de homologação, termo de adjudicação, contrato firmado com a empresa vencedora, orçamento contratado, ordem de serviços e ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução, cuja guarda e conservação ficará a cargo do convenente até o final da vigência do instrumento no local da obra ou serviço, conforme o modelo determinado pela Secretaria das Cidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Termo de ajuste no Portal da Transparência.

CLÁUSULA 06 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º - A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de ajuste.

PARÁGRAFO 4º – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Termo de ajuste, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA 07 – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de ajuste será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º - Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, em locais indicados.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO 3º - O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- 1) valor da obra ou serviço;
- 2) prazo de duração;
- 3) empresa que executa a obra ou serviço;
- 4) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- 5) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Termo de ajuste.

PARÁGRAFO 4º - No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Termo de ajuste.

CLÁUSULA 08 – DA DESTINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS, TRANSFORMADOS OU PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO TERMO DE AJUSTE

Visando assegurar a continuidade do programa governamental, os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE poderão incorporar o patrimônio do CONVENIENTE, mediante termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Termo de ajuste, observado o artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

PARÁGRAFO 1º - Sendo o Termo de ajuste rescindindo por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENIENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Termo de ajuste, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

PARÁGRAFO 2º - Após a aprovação da prestação de contas final deste Termo de ajuste e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, “a” da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA 09 – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de ajuste poderá ser alterado por interesse comum das partes, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado que venha a prejudicar a sua funcionalidade, definida no Plano de Trabalho correspondente.

PARÁGRAFO 1º - O CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a execução do objeto deste Termo de ajuste, no caso de sua paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

PARÁGRAFO 2º - Qualquer alteração no presente Instrumento deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, observado o disposto no artigo 15 e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme os artigos 17 e 18 da referida lei.

PARÁGRAFO 3º - Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



PARÁGRAFO 4º - Poderão ser feitas por meio de apostilamento as alterações que não impliquem modificação das cláusulas deste Termo de ajuste, acréscimo de prazo ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo de ajuste será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º - Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Termo de ajuste.

PARÁGRAFO 2º - Fica designado, o Sr. **JOSÉ INÁCIO SILVA PARENTE**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Termo de ajuste, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 3º - O acompanhamento deste Termo de ajuste será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º - Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Termo de ajuste, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, constatadas nas prestações de contas parciais, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º - Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo acima referido, adotar as medidas previstas no §1º do art. 33 da Lei Complementar Estadual 119/2012.

PARÁGRAFO 6º - O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a sua inadimplência, a rescisão deste Termo de ajuste e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º - O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, 11, 24 deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas apresentada for reprovada pelo CONCEDENTE;
- 4) o CONVENIENTE não efetuar o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012.

PARÁGRAFO 8º - Após registrada a inadimplência do CONVENIENTE, o responsável pelo acompanhamento dará ciência à autoridade administrativa competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade solidária.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



PARÁGRAFO 9º - A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pela servidora **Sra. MARA CRISTINA MARTINS**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos de Art. 30 do Decreto Estadual nº 31.621, de 07/11/2014.

PARÁGRAFO 10 - Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 11 - O **CONCEDENTE** proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Termo de ajuste, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO 12 - O **CONVENIENTE** garantirá o livre acesso aos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de ajuste, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO 13 - Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 14 - O **CONVENIENTE** ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Termo de ajuste.

PARÁGRAFO 15 - Fica facultado ao **CONCEDENTE**, por meio do fiscal ou do gestor do Termo de ajuste, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA 11 – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas no **Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014**.
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor do **CONCEDENTE**, do **CONVENIENTE** por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- 3) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos partícipes;
- 4) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade **CONCEDENTE**;
- 5) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de

Handwritten signatures

